

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0024616/2023-18

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento: LAS - Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo.		2100.01.0024616/2023-18		URFBio Nordeste/NAR Divisa Alegre
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Luiz Augusto Pereira Monguilod			CPF/CNPJ: [REDACTED]	
Endereço: Via Appia S/N Lt 3 Qd 10			Bairro: Vilage Sans Souci	
Município: Valinhos		UF: SP		CEP: 13278-270
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Oriston Mendes dos Santos			CPF/CNPJ: [REDACTED]	
Endereço: Avenida São Geraldo, 451 6 PAV 601			Bairro: Recreio	
Município: Vitoria da Conquista		UF:BA		CEP: 45.000-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				

Denominação: Fazenda São Domingos - Rio Pardo		Área Total (ha): 698,71		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 2.553; 4.155 e Declaração de Posse		Município/UF: Águas Vermelhas		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101003-99F9.B015.90EA.4239.BF26.1854.F84D.A3E9				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		191,424	hectare	
		--	--	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Cafeicultura	190,424	
Agricultura		Infraestrutura	1,00	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	191,424	Floresta Estacional decidual	Inicial	191,424
Total:	191,424		Total:	191,424
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa	Fuste, galhos, tocos e raízes	1.330,1497	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Roger Spósito das Virgens - MASP: 1147734-6 Data da Vistoria: 10/04/2024				
9. VALIDADE				

<p>Data de Emissão: 15/12/2025</p> <p>Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.</p>	<p>Observações:</p> <p><i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP - DOCUMENTO SEI 88051187 E ARQUIVO DE VETORIZAÇÃO 127698428.</i></p>
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (43,80 hectares).	WGS84	24L	238.038,00	8.280.282,00
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (11,90 hectares).	WGS 84	24L	236.352,00	8.283.698,00

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

--

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar as medidas mitigadoras estabelecidas, conforme item 5.1 do Parecer Único que subsidiou a concessão da autorização.	Durante a vigência da autorização
2	Apresentar Certificado de Registro de Explorador/Comerciante de produto ou subproduto florestal , nos termos da Portaria IEF nº 125/2020.	60 dias
3	Executar o Programa de Resgate e Afugentamento 104769086 nos termos e cronograma apresentados	Durante a vigência da autorização
4	Apresentar junto ao Instituto Estadual de Florestas Relatório de Afugentamento e resgate da Fauna.	60 dias - Após o fim da supressão
5	Executar o Programa de Monitoramento da Fauna Ameaçada 95167367 nos termos apresentados com apresentação emissão de relatórios anuais de monitoramento.	Durante a vigência da Licença
6	Executar PRADA 127282001 nos termos da ações e cronograma apresentados com apresentação de relatórios anuais de monitoramento e avaliação dos resultados.	24 meses com avaliação por 5 anos
7	Executar PRADA 88051189 nos termos da ações e cronograma apresentados, com apresentação de relatórios anuais de monitoramento e avaliação dos resultados.	24 meses com avaliação por 5 anos

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada a ser obtida.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 15/12/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129480250** e o código CRC **B696CB63**.